APROVADO
EM 2ª VOTAÇÃO
À Secretaria para providenciar.
Caçu-GO, 09/06/2011.
Presidente

APROVADO
EM 1ª VOTAÇÃO
À Secretaria para providenciar.
Caçu-GO, 08/06/2011.
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU
ESTADO DE GOIÁS
CNPJ/MF nº. 01164292/0001-60
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 42, DE 03 DE JUNHO DE 2011

"Autoriza o Poder Executivo a promover a alienação, por doação, de bens móveis de propriedade do Município a pessoa que especifica, e dá outras providências"

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU/GO**, por seus vereadores, APROVA, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, SANCIONO a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alienação, por doação, de 08 (oito) bancos de assento, de material pré moldado, avaliados em R$ 4.000,00 (quatro mil reais), ao ALCAÇUZ SOCIAL CLUBE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF nº 00.078.857/0001-24, com sede nesta cidade, a serem instalados na área pública do estabelecimento.

§1º – A entidade beneficiada terá um prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da presente lei, para comprovar mediante documentação fotográfica a instalação dos referidos bens.

§2º - Fica autorizado ao Poder Executivo deste Município realizar vistoria *in locu* na entidade beneficiada para comprovar a instalação dos bens, após a devida prestação de contas.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas por rubrica constante do Orçamento vigente no exercício de 2011, suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçu/GO, 03 de junho de 2011.

ANDRÉ LUIZ GUIMARÃES VIEIRA
Prefeito Municipal

Poder Legislativo
Câmara Municipal de Caçu-Go
PROTOCOLO Nº: 025/13
Fls.: 49 Livro: 001
Data 03/06/11 Hora: 14:19
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU
ESTADO DE GOIÁS
CNPJ/MF nº. 01164292/0001-60
GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO/MENSAGEM Nº 040, DE 02 DE JUNHO DE 2011

Proponente: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Assunto: Autoriza o Poder Executivo a promover a alienação, por doação, de bens móveis de propriedade do Município a pessoa que especifica, e dá outras providências

Senhor Presidente,
Nobres Edis,

Submeto à apreciação dessa colenda Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de estudo e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o Projeto de Lei Municipal em anexo, para autorizar o Poder Executivo a promover a alienação, por doação, de bens móveis de propriedade do Município a pessoa que especifica, e dar outras providências.

A Associação Alcaçuz Social Clube é uma importante entidade privada, sem fins lucrativos, de nosso Município, destinada a promoção do lazer e esporte de uma grande parcela dos caçuenses. E pensando em sua melhoria, o atual presidente da instituição fez contato ao Poder Executivo para receber, a título de doação, bens móveis (bancos de assento pré moldado) adquiridos pelo Município remanescentes dos já instalados nas áreas públicas de nossa cidade. Para tanto, há que se ocorrer a autorização legislativa por estes nobres Edis, vez que nenhum bem público pode ser disposto a título de doação sem a devida previsão legal. Sendo de interesse da comunidade a causa, propõe-se o dito projeto para ser apreciado e aprovado pelos representantes de nosso povo.

E na certeza de que Vossa Excelência adotará as medidas necessárias decorrentes da presente Mensagem, renovo no ensejo, protestos de elevado apreço e distinta consideração, extensivos aos seus dignos Pares.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçu/GO, em 02 de junho de 2011.

ANDRÉ LUIZ GUIMARÃES VIEIRA
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador JESUSMAR NUNES DA SILVA
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Caçu/GO
Avenida Ildefonso Carneiro, n.º 399A, centro, Caçu/GO, CEP: 75.813.000

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Caçu-GO

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Projeto de Lei nº 42/2011, de 03/06/2011.
Autoria: ***Chefe do Poder Executivo***
Autoriza o Poder Executivo a promover a alienação, por doação, de bens móveis de propriedade do Município a pessoa que especifica, e dá outras providências.

RELATÓRIO:

O presente Projeto de Lei dispõe sobre autorização ao Poder Executivo a promover a alienação, por doação, de bens móveis de propriedade do Município a pessoa que específica, e dá outras providências. A Lei Orgânica do Município de Caçu, não proíbe a doação de bens móveis de propriedade do Município, todavia, condiciona a doação à prévia autorização legislativa nos termos do artigo 8º, inciso 5º, da carta Municipal. Vê-se que a matéria traz a avaliação do bem, ou seja, R$ 4.000,00 (quatro mil reais). Consta os ônus impostos à donatária. A matéria é legal e constitucional no entender desta Relatoria. No tocante ao subjetivo critério de ser ou não justa a matéria, entendemos sê-la, desde que o teor e critérios constantes da matéria sejam absolutamente cumpridos e respeitados, eis que é costume do Poder Público Municipal fomentar as entidades de classe e esportivas existentes neste Município, o que facilita sobremaneira a melhoria de suas atividades. A redação gramatical usada é satisfatória.

Pelo exposto, manifestamos no sentido de sermos **FAVORÁVEIS** à aprovação da matéria.

É O PARECER.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, aos 06 dias do mês de junho do ano de 2011.

Vereadora Gláucia Barbosa de Carvalho
- Relatora -

Av. Ildefonso Carneiro, 399-A - Fone/Fax: (64) 3656-1348 e 1442 - Centro - CEP 75813-000
CNPJ 24.858.722/0001-40 - Email: camaracacu@dgmnet.com.br

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Caçu-GO

Comissão de Finanças e Orçamento.

Projeto de Lei nº 42/2011, de 03/06/2011.
Autoria: ***Chefe do Poder Executivo***
Autoriza o Poder Executivo a promover a alienação, por doação, de bens móveis de propriedade do Município a pessoa que especifica, e dá outras providências.

RELATÓRIO:

O presente Projeto de Lei dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal a promover a alienação, por doação, de bens móveis de propriedade do Município a pessoa que especifica, e dá outras providências. A presente doação está precedida da destinação do bem, de seu respectivo valor, R$ 4.000,00 (quatro mil reais), e da destinação pela beneficiária, qual seja a instalação do bem em sua sede nesta Cidade. Traz no texto da matéria a expressa previsão genérica de dotação orçamentária que suportará os lançamentos decorrentes, sendo, portanto, a matéria adequada ao fim pretendido, além do que poderá, ainda, o Chefe do Poder Executivo, lançar mãos dos recursos previstos no artigo 43, da Lei 4.320/64, especialmente a suplementação prevista no artigo 2º da matéria, o que está autorizado na Lei Orçamentária vigente de forma genérica. A nosso ver a matéria é economicamente e financeiramente viável ao Município ante as características da beneficiária.
Pelo exposto, manifestamos no sentido de sermos **FAVORÁVEIS** à aprovação da matéria.

É O PARECER.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, aos 07 dias do mês de junho do ano de 2011.

Markely.

Vereador SANDOVAL VIEIRA
- Relator -

Guimarães

Av. Ildefonso Carneiro, 399-A - Fone/Fax: (64) 3656-1348 e 1442 - Centro - CEP 75813-000
CNPJ 24.858.722/0001-40 - Email: camaracacu@dgmnet.com.br